

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
SEGUNDA CAMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 118/2004
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 29012.
RECORRENTE: BRANDÃO E VIANA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº: 101/2007

EMENTA: ICMS. OBLIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO PELAS SAÍDAS. A CARTA MAGNA REPUBLICANA DE FORMA EXPLICITA REFERE EM SEU ART. 150, IV, À VEDAÇÃO DE SE UTILIZAR TRIBUTO E NÃO MULTA COM EFEITO CONFISCATÓRIO. 1-Vício formal, pelo fato do Mapa Roteiro nº 10-H, inserto às folhas 21, ter identificado como sujeito passivo AGOSTINHO COELHO DE BRITO, CAGEP 19.416.743-7, estabelecido à rua 36, BR – 343, nº 2489, não BRANDÃO E VIANA LTDA. 2- A Fazenda Pública poderá, no lapso de 5 anos, após verificar que os dados insertos no Mapa Roteiro nº 10-H são de BRANDÃO E VIANA LTDA. e não de AGOSTINHO COELHO DE BRITO, autuar novamente a recorrente nos mesmos valores. DECISÃO UNÂNIME. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA E CONSIDERAR O AI NULO, POR VÍCIO FORMAL, NOS TERMOS DO ART. 173, II, DO CTN.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 25 de maio de 2007.

Getúlio Cavalcante - Conselheiro-Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Relator
Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
Miguel Barradas Sobrinho- Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

P. P. 7576

ACOCEPI - Associação Comercial do Cerrado Piauiense, torna público que requereu da SEMAR – Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a renovação da **Licença Operacional D000712/06 - 001051/06** para receber, enviar/encaminhar as embalagens vazias de agrotóxicos e afins para o destino ambientalmente correto (Reciclagem ou incineração) situada à Rod. BR 135, Km 01, S/N, Zona Rural - Bom Jesus/PI.

P. P. 7556

O Sr. **Antonio de Pádua Oliveira**, residente na Rua Andrade Furtado, 1805 – Apt. 402 - Blocos, Papicu, Fortaleza-CE, portador da CPF 003.515.043-23, torna publico que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMAR, Licença Operação (LO) autorização para extração de Pedra Brita, localizado no Povoado São Domingos, Município de Luis Correia-PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERAMENDES

DECRETO Nº. 003/2007, VERA MENDES-PI, 28 DE MAIO DE 2007.

Declara em Situação Anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” em todo município de Vera Mendes –PI, atingido pela estiagem.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vera Mendes, Estado do Piauí, José de Andrade Maia, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 73, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO a irregularidade da precipitação pluviométrica no período de janeiro a maio de 2007 no município, com cópia anexa

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas que foi de 95% para a cultura do milho, 90% para feijão e 75% para arroz, conforme relatório do IBGE o agricultores familiares de 08 de maio de 2007, com cópia anexa.

CONSIDERANDO que a estiagem e um desastre de agravamento gradual caracterizado por provocar uma redução dos recursos hídricos existentes, resultando em danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais.

CONSIDERANDO precariedade do município para prestar socorro as famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO que o quadro de agravamento está evoluindo no município e que clamam por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o sofrimento da população.

DECRETA:

Art.: 1º Fica declarada Situação Anormal em toda a Extensão Territorial do Município de Vera Mendes, caracterizada como Situação de Emergência.

Art.: 3º Revogadas as disposições em contrários este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Vera Mendes – PI, 28 de maio de 2007.

José de Andrade Maia
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERAMENDES

PORTARIA Nº04/2007

Dispõe sobre a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social e da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da outra providência.

O Prefeito Municipal de Vera Mendes-PI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 10 de 07/08/97 e a deliberação do CMAS, através da Resolução Nº007/2007, e considerando a Lei Municipal Nº. 016 de 07/04/98 e a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Resolução Nº001/2007.

RESOLVE

Art. 1º -Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município assumira todas as responsabilidades com a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social e da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizada no dia 07 de julho de 2007.

Art. 2º -Autorizar a contratação de pessoal técnico especializado, para prestar consultoria na realização das referidas Conferências.

Art. 3º -Assumir os encargos financeiros com a realização das referidas Conferências e com as delegações que representarão o município por ocasião da VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e da VII Conferência Estadual de Assistência Social, através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Determinar que os efeitos desta Portaria entrem em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes (PI), 02 de julho de 2007.

José de Andrade Maia
Prefeito Municipal

P. P. 7557